



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

PUBLICADO *Diário Oficial*
JCC/MT, ED 1257 DE
12/12/17 a 13/12/17
Pag 23
Asiel Bezerra de Araújo

LEI MUNICIPAL Nº 2.420/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Será concedido o décimo terceiro salário aos vereadores, com base no subsídio, conforme decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 650898 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º O décimo terceiro será pago anualmente, em parcela única, no dia 10 de dezembro, ou primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º A presente concessão será aplicada a partir do exercício de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL		UNIDADE: 001 PODER LEGISLATIVO	
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA		SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA: 0001 AÇÃO DO LEGISLATIVO		PROJ/ATIV: 2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO	
(...)			
REDUZID O	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	(...)

Art. 5º A presente Lei vem devidamente acompanhada do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro e Declaração do Ordenador de Despesas, conforme anexos os quais fazem parte integrante desta norma.

Art. 6º A presente Lei retroagirá seus efeitos na data de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
Em 11 de dezembro de 2017.

Asiel Bezerra de Araújo
ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal